

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**Contrato Administrativo nº 96/2016**

**Processos Administrativos nº 3779/2016**

**Contratante** – Município de Salto

**Contratada** – Comercial Cirúrgica Iperó Eireli - ME

**Objeto** – Contratação de PJ, com cota para ME e EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para as unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde.

**Referente** – Pregão Presencial nº 37/2016

**Valor Total** – R\$ 59.349,10 (Cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais dez centavos).

**Vigência** – 12 (doze) meses

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **Secretário de Saúde**, o **Sr. Daniel Paulino Evangelista**, brasileiro, casado, portador do RG: 13.311.414-4 e CPF: 065.696.238-00, ora designado simplesmente como *Contratante* e de outro lado a, **Comercial Cirúrgica Iperó Eireli - ME**, sediada a Rua Rafaela Moreno, Nº 176, Centro, Iperó/SP, telefone (15) 3359-1988, inscrita no CNPJ(MF) nº 21.670.010/0001-04 e Inscrição Estadual nº 358.018.615.119, neste ato representado pelo Sr. **Raphael Yarmalavicius Perteira**, brasileiro, solteiro, Representante Comercial, portador do RG nº 47.771.661-1 e do CPF nº 407.874.408-76, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

**Do Objeto**

**Cláusula Primeira:**

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de material médico e de enfermagem para as unidades básicas e especializadas da rede municipal de saúde, conforme descritivo abaixo, a cargo da Secretaria de Saúde.

**LOTE 08**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9600	UND	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL: Equipó para nutrição enteral que permite o controle e dosagem do fluxo de soluções enterais. Confeccionado em PVC flexível, com extensão em PVC azul, com uma das extremidades com ponta perfurante que se adapte a bolsa e frasco. Outra extremidade do produto deverá ter um conector escalonado, de maneira que se encaixe em vários tipos de dispositivos de infusão, evitando vazamentos. Produto deverá apresentar registro na ANVISA e Ministério da Saúde. Apresentação: unidade.	DESCARPACK	R\$ 1,08	R\$ 10.368,00

1

2	2400	UND	<p><b>EQUIPO MACROGOTAS COM FILTRO:</b>          Equipo macro gotas estéril, em PVC, uso único, ponta perfurante com protetor, câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas. Tubo extensor flexível de no mínimo 1,50cm de comprimento, atóxico, injetor lateral com borracha autocicatrizante, com dispositivo de proteção e pinça rolete de alta precisão. Porção proximal com conector macho, LUER LOCK e protetor com filtro hidrofóbico de 0,2 micra que permita o preenchimento do equipo em sistema fechado. O produto deverá atender a NBR ISSO 8534-4 de 03/11/08. Embalados em material que promova barreira microbiológica e abertura asséptica de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.</p>	DESCARPACK	RS 1,35	RS 3.240,00
3	2400	UND	<p><b>EQUIPO MACROGOTAS SEM FILTRO:</b>          Equipo macro gotas para soluções parenterais, estéril, em PVC, uso único, com ponta perfurante, com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, sem filtro, com linha indicadora do nível ideal de solução, compatível com sistema fechado. Tubo extensor de PVC com 1,20m, pinça tipo rolete, intermediário, LUER universal, com tampa protetora, embalagem individual. O produto deverá atender a NBR ISSO 8534-4 de 03/11/08. Embalados em material que promova barreira microbiológica e abertura asséptica de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.</p>	COMPOJET	RS 1,36	RS 3.264,00
4	180	UND	<p><b>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO:</b>          Equipo para bomba de infusão, estéril, apirogênico, de uso único, compatível com Bomba marca SAMTRONIC ST550T2, modelo/código EG04210000. Deverá ser embalado individualmente de maneira que garanta a integridade do produto. Boas Práticas de fabricação. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: unidade</p>	LIFMED	RS 5,79	RS 1.042,20

2



5	6000	UND	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO: Espécuro vaginal estéril, tamanho médio, com largura perpendicular proximal medindo no máximo 25mm e distal de 28mm; e eixo longitudinal da valva medindo no máximo 95mm, não lubrificado, descartável, produzido em poliestireno cristal e poliacetal. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: unidade	ADLIN	RS 1,34	RS 8.040,00
6	4200	UND	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO: Espécuro vaginal estéril, tamanho pequeno, com largura perpendicular proximal e distal medindo no máximo 22mm e eixo longitudinal da valva medindo no máximo 80mm, não lubrificado, descartável, produzido em poliestireno cristal e poliacetal. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: unidade	ADLIN	RS 1,23	RS 5.166,00
7	50	UND	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE: Espécuro vaginal estéril, tamanho grande, não lubrificado, descartável, produzido em poliestireno cristal e poliacetal. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: unidade	ADLIN	RS 1,79	RS 89,50
<b>Valor Total:</b>						<b>RS 31.209,70</b>
<b>LOTE 19</b>						
ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	180	UND	SOLUÇÃO DE GLICERINA: Solução de glicerina líquida a 12% com sonda retal, solução não injetável, uso retal. Embalagem plástica com 500 ml, apirrogênica, estéril, descartável, com dados de identificação (data de fabricação, validade e lote) na própria embalagem. Deve ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	EUROFARMA	RS 3,93	RS 707,40

2	2400	UND	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%: Solução de cloreto de sódio a 0,9%; solução injetável (IV) em embalagem plástica (frasco-ampola/bolsa) com 100 ml de cloreto de sódio a 0,9% em sistema fechado de infusão. Apirrogênico, estéril, descartável, com dados de identificação (data de fabricação, validade e lote) na própria embalagem. Deve ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	JP	RS 1,83	RS 4.392,00
3	12000	UND	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%: Solução de cloreto de sódio a 0,9%; Solução injetável (IV) em embalagem plástica (frasco-ampola/bolsa) com 250 ml de cloreto de sódio a 0,9% em sistema fechado de infusão. Apirrogênico, estéril, descartável, com dados de identificação (data de fabricação, validade e lote) na própria embalagem. Deve ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	JP	RS 1,92	RS 23.040,00
<b>Valor Total:</b>						<b>RS 28.139,40</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 59.349,10</b>						

### Dos Documentos Aplicáveis

#### Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Contrato do Pregão Presencial nº 37/2016, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

### Da Vigência

#### Cláusula Terceira:

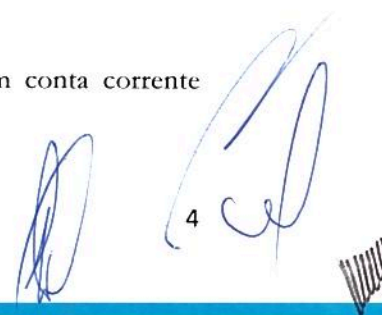
3.1. A vigência da presente contratação será pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

### Do Preço e Condições de Pagamento

#### Cláusula Quarta:

4.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 59.349,10 (Cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**, sendo o pagamento efetuado após a conferência dos produtos recebidos no Almoarifado de Suprimentos da Saúde e do atestamento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o prazo para pagamento de 10 (dez) dias descontada a dezena, devidamente atestado, a partir do momento do recebimento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Finanças.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.



- 4.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua apresentação.
- 4.4. Efetuar o pagamento referente aos produtos solicitados e entregues no almoxarifado e aceitos desde que fornecidos nas condições estabelecidas em Contrato.
- 4.5. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Contrato.
- 4.6. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 37/2016, Contrato Adm. n.º 96/2016.
- 4.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.
- 4.8. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.9. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

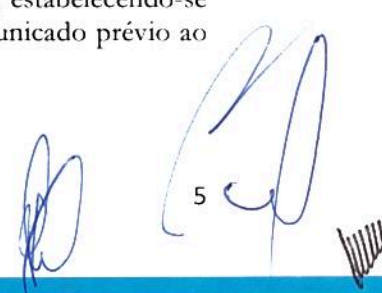
#### **Da Dotação Orçamentária**

##### **Cláusula Quinta:**

5.1. As verbas para pagamento, do objeto do presente contrato, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº s 02.08.09.339030.10.304.0205.2.050.05.300004 (dotação 152); 02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300003 (dotação 163); 02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.05.300034 (dotação 633); 02.08.07.339030.10.302.0205.2.050.05.300027 (dotação 167); 02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.05.300009 (dotação 193); 02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.02.300033 (dotação 194); 02.08.09.339030.10.305.0205.2.050.05.300004 (dotação 587); 02.08.06.339030.10.301.0205.2.050.05.300065 (dotação 581); da Secretaria de Saúde e serão de responsabilidade do Município de Salto.

##### **Dos Prazos, das Entregas e Condições Cláusula Sexta:**

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado de Suprimentos da Saúde, a contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga; e os materiais embalados sem avarias.
- 6.2. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria de Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.



5

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado de Suprimentos de Saúde, sito à Praça Álvares Galvão, n.º 167, Bairro Estação, Salto/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07 às 15 horas, Telefone (11) 4028-2587.

6.4. Os materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado Suprimentos de Saúde.

6.5. Os materiais, objeto do contrato, serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Contrato. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almoxarifado de suprimentos de saúde.

6.6. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

6.7. A contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (se assim a legislação exigir) e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, **apresentar juntamente com a entrega.**

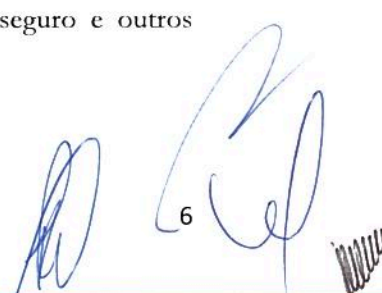
6.8. Os materiais deverão trazer estampados na embalagem de cada material licitado seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data da emissão do pedido efetuado pelo Almoxarifado Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

6.9. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas neste Contrato.

6.10. Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE TRATAR DE MATERIAL ESTÉRIL) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

6.11. O produto/material, mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos ou avarias, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

6.12. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão a cargo do Contratado.



**6.13.** O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão do pedido pelo Almoarifado Suprimentos da Saúde.

**6.14.** A contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da Contratada como dos materiais.

**6.15.** Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

**6.16.** Os quantitativos totais expressos no descritivo do Contrato são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**6.17.** Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **6.13**.

#### **Das Penalidades**

##### **Cláusula Sétima:**

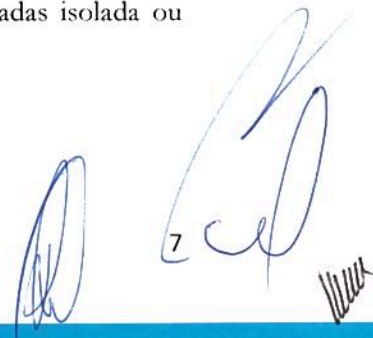
**7.1.** A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**7.3.** Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.4.** As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.



7.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

61

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **Das Disposições Gerais**

#### **Cláusula Oitava:**

8.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 37/2016.

8.2. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 37/2016.

8.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.





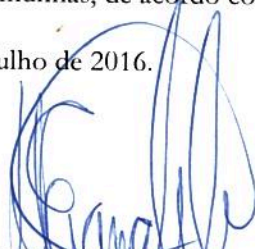
**Do Foro**

**Cláusula Nona:**

**9.1.** Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 07 de Julho de 2016.

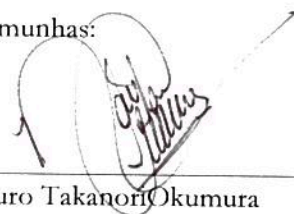


**Daniel Paulino Evangelista**  
Secretário de Saúde




**Comercial Cirúrgica Iperó Eireli - ME**  
*Contratada*

Testemunhas:



1-Mauro Takanori Okumura



2- Darcy Mantovanii Junior

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADA:** COMERCIAL CIRÚRGICA IPERÓ EIRELI - ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 96/2016

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E DE ENFERMAGEM PARA AS UNIDADES BÁSICAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. ITENS: 08 e 19.

**ADVOGADO:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 07 de julho de 2016.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: Daniel Paulino Evangelista / Secretário Municipal de Saúde

E-mail institucional: secretario.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: danielsalto@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: Rafael Yarmalavicius Pereira / Representante Comercial

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: CIRURGICA IPERO @ Helmoik - e-mail

Assinatura: \_\_\_\_\_